



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2024

Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS (PALCO, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO, GRUPO DE GERADOR, PAINEL DE LEDS, ENTRE OUTROS) DEVIDAMENTE MONTADOS/INSTALADOS PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E EXIGÊNCIAS, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

I. DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de peça impugnatória impetrada por empresa(s) interessada(s) em participar do certame, **Empresa BELLOS EVENTOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o n. 11.061.917/0001-12**, doravante denominada impugnante(s), que apresentou(ram) em 25 de setembro de 2024, via e-mail pelo Agente de Contratação, respectivamente, ao instrumento convocatório acima identificado.

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, pedido de provimento à impugnação, reconsideração das exigências e tempestividade, e interesse processual, conforme comprovam os documentos colacionados ao Processo de Licitação já identificado, pelo que se passa à análise de sua alegação.

II- DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante questiona a descrição dos itens descritos nos Lotes 06 – item 9; Lote 07 – item 11 e Lote 08 – item 13 conforme estabelecido no Termo de Referência, alegando que o material solicitado não apresenta uma boa resistência.

Em resumo, manifesta em seus argumentos, que:

[...]

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

DOS FATOS Foi publicado o Edital do Pregão Eletrônico pelo Município de Navegantes/SC, representado neste ato por seu Pregoeiro Oficial, com a realização do referido certame no dia 02/10/2024, às 09:00hrs, tendo o respectivo Pregão como objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS (PALCO, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO, GRUPO DE GERADOR, PAINEL DE LEDS, ENTRE OUTROS) DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O objetivo da presente impugnação é a reanálise dos seguintes lotes: Lote 06 – item 09, o qual especifica: TENDAS E COBERTURAS - Cobertura 30x50 metros – tipo pavilhão - DIÁRIA - área total:1.500 metros². (tipo pavilhão) - alturas mínimas: 8m pé direito e 9m no ponto central em estrutura metálica em alumínio, com cabos de aço para sustentação, - cobertura: em lona branca, montagem individual ou agregada, - fechamento em lona branca na lateral e com toda a instalação elétrica, lampadas, tomadas e aterramento inclusos

Lote 07 – item 11, o qual especifica: TENDAS E COBERTURAS - Cobertura 40x70 metros – tipo pavilhão - diária - área total: 2.100 metros quadrados. (tipo pavilhão) - alturas mínimas: 8m pé direito e 9m no ponto central em estrutura metálica em alumínio, com cabos de aço para sustentação, - cobertura: em lona branca, montagem

individual ou agregada, - fechamento em lona branca na lateral e com toda a instalação elétrica, lâmpadas, tomadas e aterramento incluso.

Lote 08 – item 13, o qual especifica: TENDAS E COBERTURAS - Cobertura 20 x 40 metros – tipo pavilhão - diária - área total: 800 metros quadrados. (tipo pavilhão) - alturas mínimas: 6m pé direito e 8m no ponto central em estrutura metálica em alumínio, com cabos de aço para sustentação, - cobertura: em lona branca, montagem individual ou agregada, - fechamento em lona branca na lateral e com toda a instalação elétrica, lâmpadas, tomadas e aterramento inclusos.

Nota-se que em ambos os itens foi citada a estrutura metálica em alumínio, sendo que a mesma não apresenta uma boa resistência como uma estrutura em aço galvanizado, a qual é superior. Desta maneira solicitamos a retificação destes itens.

III- DO PEDIDO:

A impugnante pede que:

1. Seja aceito o pedido de impugnação;
2. Seja realizado a retificação do edital de licitação do Pregão Eletrônico n. 58/2024, conforme as considerações acima pontuadas.

IV- DA ANÁLISE

A impugnante observou os critérios do Edital no item 25 do preambulo do edital, quanto aos requisitos de admissibilidade:

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras e nos e-mails adm.licitacao@navegantes.sc.gov.br ou alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br sítio no prazo de até 2(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.[]

25.2. As dúvidas/questionamentos, e as impugnações deverão ser encaminhadas com documentos que identifiquem o(a)



interessado(a), e poderão ser enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme a legislação.

Preliminarmente, é oportuno salientar que a licitação é o instrumento de seleção, na qual se busca obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses. As impugnações são ferramentas que devem ser interpostas com a finalidade de corrigir possíveis erros ou omissões, que possam corromper a legalidade e a isonomia do certame. O alinhamento do descritivo técnico e das condições de fornecimento do objeto em coerência com as especificações técnicas e disponíveis, devem também primar pela plena execução do objeto proveniente do processo de licitação em questão.

Como se vê nos argumentos, a impugnante se refere ao produto cuja descrição deve ser corrigida /alterada, sendo que da forma como se encontra a mesma não apresenta uma boa resistência.

Pois bem,

Cabe-nos trazer à baila que, é o juízo discricionário do Administrador que determina as especificações do objeto a qual se pretende contratar, de modo a extrair as melhores condições de sua execução para adequar-se as suas finalidades, sempre pautadas na razoabilidade e proporcionalidade dos meios aos fins. **Pois quando a lei confere ao agente público competência discricionária, isso significa que atribuiu ao agente o dever/poder de escolher a melhor conduta, dentre um universo de condutas possíveis, para a plena satisfação do interesse público, sendo que essa busca pautou as especificações e exigências contidas no Termo de Referência do certame em questão.**

Dessa forma não se faz necessária alterações no edital, esta secretaria se manifesta que esses são os descritivos aos quais atendem as necessidades e garantirão uma contratação conforme anseios dos órgãos requisitantes.

Devendo inclusive se observar, que ao realizar o procedimento licitatório, a Administração Pública está visando o atendimento de suas necessidades, com a melhor qualidade e o menor custo possível. Mesmo que as condições estabelecidas em conformidade com a sua necessidade, atinja os interesses de outros fornecedores que produzem produtos



com nível de qualidade superior, há nesse espaço diversas empresas aptas a participarem e oferecerem bons preços e entregarem um produto inferior ao de melhor desempenho, mas também de qualidade, já que se trata de um produto comum no mercado.

Assim, não se pode mudar as normas de uma licitação apenas por que existem fornecedores de produtos de qualidade superior, já que esse produto superior não é o requerido para atender as necessidades de quem o solicitou. Acima disso, há de se calcular o custo-benefício e o atendimento às reais necessidades da administração, que devem ser supridas de forma satisfatória.

Entretanto, cabe-nos frisar que, as regras do Edital e seus anexos, não tem o objetivo de restringir a competitividade do certame, nem mesmo aos fornecedores de produtos de linhas de qualidade superior, mas sim garantir uma contratação conforme as necessidades da administração, de forma que se alcance um fornecimento satisfatório, e se atinja os objetivos esperados. Dessa forma, as especificações deverão possuir razoabilidade com a realidade vivida pela contratante, haja vista que o objetivo maior é atender as suas necessidades de forma satisfatória, pelo preço adequado, visando sempre o interesse público acima do particular.

Portanto, considerando todo o exposto, resta evidenciado que não prosperam as alegações e não devendo o Edital sofrer quaisquer alterações, conforme requerido pela Impugnante.

V – DA CONCLUSÃO

Nesse contexto, **verifica-se serem infundadas as razões apresentadas pela Impugnante**, visto que a descrição está conforme a qualidade que se pretende adquirir, não insurgindo razões que impeçam a continuidade do presente Processo Licitatório.

Observados os critérios de Admissibilidade, verificou-se que a impugnante atendeu os requisitos do Edital.

VI- DA DECISÃO

Por fim, considerando as fundamentações aqui demonstradas e, principalmente, em observância aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da eficiência, decide-se por conhecer da Impugnação e, no mérito, **INDEFERIR** as razões contidas na peça interposta e **NEGO PROVIMENTO** aos pedidos pela **Empresa BELLOS EVENTOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o n. **11.061.917/0001-12**, mantendo-se inalterados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

Navegantes, 25 de setembro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Luciano Maibuk
CPF: ***.315.069-**
Data: 25/09/2024 18:02:36 -03:00



LUCIANO MAIBUK

SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KWGLN-BTYEH-WHLEA-EKWLP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luciano Maibuk (CPF ***.315.069-**) em 25/09/2024 18:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.182	Não disponível
Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	
yqXHDYAX/Ok+kqIRnSATFsSzMQWDiYerJaYmtuuryMQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/KWGLN-BTYEH-WHLEA-EKWLP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>